



# Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

LEI MUNICIPAL Nº 4.353

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		Arç.
Divisão de Documentação		
Lei N.º	FLS.	
4.353	96	

**EMENTA: RECONHECE COMO INSTITUIÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPÍRITA OXOSSE DA MATA E VOVÓ CAMBINDA.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

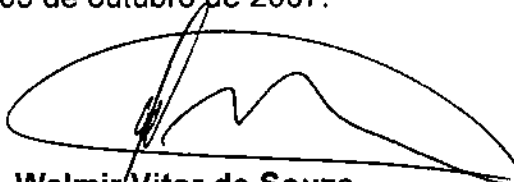
**Art. 1º** - Fica reconhecida como Instituição de Utilidade Pública, na forma da Lei Municipal nº 2.100, de 19 de março de 1996, o Centro Espírita Oxosse da Mata e Vovó Cambinda.

**Art. 2º** - A Mesa Diretora da Câmara Municipal marcará a data da cerimônia de entrega do diploma de utilidade pública.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 05 de outubro de 2007.



**Walmir Vitor de Souza**  
2º Vice-Presidente

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :  
VR em destaque  
DE 18 / 10 / 07

Projeto de Lei nº 124/05  
Autor: Vereador Walmir Vitor de Souza

